

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL – LICENÇA OPERAÇÃO (LO)**

1. A documentação técnica abaixo relacionada deve servir para análise e posterior emissão ou indeferimento de Licença Operação – LO.
2. No caso de licença de regularização, contatar a órgão responsável pelo licenciamento ambiental municipal.

### 1) DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

- a) Requerimento assinado pelo empreendedor ou seu representante legal;
- b) Cópia do documento de identidade do signatário do requerimento e, em caso de representante, do que caracteriza esta representação;
- c) Cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias, ou da sentença judicial de reconhecimento de posse;
  - Em caso de terreno de propriedade de terceiros, instrumento de autorização do(s) proprietário(s) para a atividade ou autorização judicial.
- d) Formulário próprio para o licenciamento da atividade;
- e) Cópia do programa das atividades de extração apresentado ao DNPM;
- f) Relação dos documentos juntados ao processo;
- g) Relação dos estudos e relatórios técnicos pertinentes;
- h) Certidão de Zoneamento Ecológico Econômico – expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- i) Comprovante de pagamento SMMA.

### 2) INFORMAÇÕES SOBRE O MEIO FÍSICO

- a) Descrição da exploração:
  - Tipo de lavra;
  - Forma de extração;
  - Mapa piezométrico da Área de Influência Direita (AID) com curvas equipotenciais das cotas piezométricas e linhas de fluxo subterrâneo;
  - Projeto de rebaixamento do nível freático – quando houver necessidade;
  - Carregamento e transporte;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução.

b) Beneficiamento:

- Planta baixa, com ART, da operação de beneficiamento;
- Localização da frente de produção em relação à usina de beneficiamento.

c) Consumos necessários à produção, com origem e quantidades anuais previstas:

- Água;
- Combustíveis utilizados;
- Energia elétrica;
- Produtos químicos diversos.

d) Transporte interno e externo:

- Planta das vias internas e externas por onde circulará o minério *in natura* e beneficiado;
- Local de manutenção do maquinário, com relatório fotográfico;
- Relação dos veículos a serem utilizados, com marca, modelo e emplacamento;
- *Poderá ser requerido por parte da SMMA a utilização de caminhões-pipa para aspersão atmosférica em vias próximas ao empreendimento.*

e) Demarcação da área da poligonal DNPM e da área de lavra com estacas de madeira e/ou marcos de concreto;

f) Planta 1:10.000, com datum SIRGAS2000, indicando o sentido definitivo do avanço da lavra;

g) Configuração final da área de lavra:

- Proposta de recomposição da paisagem;
- Proposta de aproveitamento econômico e paisagístico após tempo de vida útil da mineração;
- Croquis com as propostas;
- Planta 1:10.000 projetando a área de mineração após ser exaurida;

- Dois (02) perfis transversais, em escala 1:1.000, da situação da cava após todo minério ser retirado.

### 3) PROGNÓSTICO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Apresentar relatório técnico acerca das medidas já implementadas durante a fase de instalação e prognósticos para medidas a serem tomadas durante e após a operação

### 4) PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)

Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) contendo cronograma de execução, propostas de recomposição e recuperação da paisagem e futuro uso da área após a exaustão da jazida

### 4) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Anotação de Responsabilidade Técnica de cada um dos técnicos responsáveis por laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos anexados ao processo, com descrição do serviço a que corresponde, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo Conselho de Classe. O responsável técnico pelo licenciamento do empreendimento pede ter também ART específica de licenciamento ambiental.

### 5) CÓPIA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

### 6) ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES PREVISTAS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

#### OBSERVAÇÕES:

- A juízo do órgão ambiental, a qualquer momento do andamento do processo poderão ser solicitados outros dados técnicos que se fizerem necessários, seja para sua análise, seja para seu acompanhamento.
- A omissão de documentos e informações técnicas resultará em indeferimento da licença ambiental por inconsistência técnica, e nas demais medidas legais cabíveis.
- Segundo o Art. 213 da Lei 11.520, de 03 de agosto de 2000, “o concessionário do direito mineral e o responsável técnico inadimplentes com o órgão ambiental no tocante a algum plano de controle ambiental, não poderão se habilitar a outro licenciamento”.
- Solicita-se respeitar a ordem e numeração em que os documentos descritos acima estão mencionados.

- Encaminhar para análise apenas uma via dos documentos.
- Não é necessário encadernar os documentos.